



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-13



LEI Nº. 416, DE 24 DE MARÇO DE 2.010.

“Autoriza o Poder Executivo de Novais a repassar subvenção social ao Lar dos Pobres Joana D’Arc de Tabapuã, objetivando o atendimento social de idosos e dá outras providências”.

Silvio Arruda, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de março de 2010, conforme Autógrafo de Lei nº 02/2010, de 23 de março de 2010:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a repassar Subvenção Social no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) durante o exercício de 2010, ao Lar dos Pobres Joana D’Arc, entidade filantrópica sem fins lucrativos estabelecida à Avenida Barão do Rio Branco nº 1115, em Tabapuã-SP, inscrita no CNPJ. sob o nº 45.128.378/0001-03.

§ 1º - A subvenção social será concedida conforme o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 9º da Lei Municipal nº 394, de 09 de junho de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício Financeiro de 2010.

§ 2º - A subvenção terá a finalidade de auxiliar financeiramente na manutenção das despesas de custeio da Instituição, no desenvolvimento de ações e na prestação de serviços voltados ao atendimento social de pessoas idosas, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade e aprovado pela Municipalidade.

Art. 2º - Sem prejuízo do acompanhamento físico e financeiro por parte da Municipalidade, a Instituição beneficiada deverá apresentar a prestação de contas do total dos recursos recebidos no exercício de 2010, até 31 de janeiro de 2011, nos moldes exigidos pela legislação vigente, especialmente ao que dispõe às instruções do Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), sob a classificação orçamentária: 02.10 – Fundo Municipal de Assistência Social - Programa de Trabalho: 08.244.0016.2034 – Manutenção da Assistência Social Geral – Classificação Econômica 3.3.50.43 Subvenções Sociais – Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-13



Lei nº 416, 24/03/2010.-

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novais, 24 de março de 2010.

SILVIO ARRUDA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

ANTONIO DE ASSIS MUNHOZ
Assistente Técnico Administrativo - Substº.